



COMPROMISSO DE EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE MUROS DE GABIÃO TIPO CAIXA E TIPO SACO, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA CONTENÇÃO DE TALUDES EM MARGENS DE CÓRREGOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SOROCABA, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A EIRAS ENGENHARIA LTDA.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **ALFEU MALAVAZZI NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.199.750 e CPF nº 106.019.518-67, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **EIRAS ENGENHARIA LTDA**, com sede à Rua Yayá Siqueira Fagundes, nº 20 – Bairro Penha, na cidade de Bragança Paulista/SP – CEP.: 12929-474, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.455.184/0001-09, representada neste ato, pelo seu Administrador, senhor **LEONARDO RODRIGUES EIRAS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.993.928 e CPF nº 744.783.202-25, doravante designada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente compromisso para **REGISTRO DE PREÇOS** constantes no edital do **Pregão Eletrônico Nº 102/2023** - Processo Administrativo nº **1208/2023** – **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **DETENTORA**, em decorrência da homologação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **1208/2023** - **SAAE**, obriga-se a executar para o **SAAE**, sob demanda, **murros de gabião tipo caixa e tipo saco, com fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra, para contenção de taludes em margens de córregos localizados no Município de Sorocaba, destinado a Diretoria de Engenharia, Empreendimentos e Projetos, conforme a quantidade estimada, especificação, marca e preço apresentado:**



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	REF	VALOR UNIT.	BDI%	VALOR DO BDI	VALOR UNIT TOTAL	VALOR TOTAL
1	Corte de terreno - h=3,00m	m³	31160,00	Sinapi 90084	10,00	21,15	2,11	12,11	377.347,60
2	Corte de terreno - h=4,00m	m³	7100,00	Sinapi 90086	9,61	21,15	2,05	11,66	82.812,68
3	Carga e descarga de material	m³	6652,00	Sinapi 100981	9,57	21,15	2,03	11,60	77.163,20
4	Transporte até 10 km	m³/km	6652,00	Sinapi 97914	2,32	21,15	0,49	2,81	18.692,12
5	Fornecimento de terr para reaterro	m³	6652,00	Siurb 04-31-00	28,89	21,15	6,11	35,00	232.820,00
6	Aterro/reaterro	m³	6652,00	Sinapi 93373	14,03	21,15	2,97	17,00	113.084,00
7	Lastro de rachão h=0,50 m	m³	6450,00	Sinapi 4730	49,53	21,15	10,47	60,00	387.000,00
8	Transporte de rachão até 10 km	m³/km	64500,00	Sinapi 97914	3,16	21,15	0,67	3,83	247.035,00
9	Fornecimento e instalação de manta geotextil	m³	16279,00	Sinapi 4021	10,73	21,15	2,27	13,00	211.627,00
10	Fornecimento e instalação de gabião saco-0,65-4,00m	m³	5120,00	Sinapi 92758	394,53	21,15	83,44	477,97	2.447.206,40
11	Fornecimento e instalação de gabião saco-0,65-5,00m	m³	5250,00	Sinapi 92758	394,53	21,15	83,44	477,97	2.509.342,50
12	Fornecimento e instalação de gabião caixa-1,00 m - contraforte	m³	12500,00	Sinapi 92749	411,04	21,15	86,93	497,97	6.224.625,00
13	Fornecimento e instalação de gabião caixa-1,00 m	m³	1850,00	Sinapi 92749	411,04	21,15	86,93	497,97	921.244,50

Valor Total para Execução de 24.720 M³. (R\$)	13.850.000,00
--	----------------------

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

1.2. Todas as obrigações e responsabilidade da **DETENTORA** para a execução do objeto estão descritas no edital e seus e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

1.3. As quantidades indicadas no subitem 1.1 da Cláusula Primeira representam a estimativa de consumo para **12 (doze) meses**, por tratar-se de registro de preços, não há obrigação de aquisição total pelo **SAAE**.

1.4. A **DETENTORA**, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a fornecer os materiais de acordo com a qualidade, características e marca apresentadas na proposta, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do **SAAE**.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **DETENTORA** é obrigada a entregar e descarregar o objeto no **Centro Operacional do SAAE**, situado na Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, das 08h às 15h.

2.2. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pela Diretoria Operacional de Esgoto e Drenagem.

2.2.1. O prazo de conclusão e cada serviço demandando não poderá exceder **03 (três) meses**.

2.3. O prazo máximo para entrega será de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento do Pedido de Compras totalmente firmado.

2.4. Correrá por conta da **DETENTORA** todo e qualquer prejuízo causado ao objeto até o momento da entrega.

2.4.1. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sendo de responsabilidade da **DETENTORA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.5. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela **Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.6. Fiscalização: O SAAE designará o senhor **Charles Alessandro de Camargo**, engenheiro, CPF.: 272.461.528-06, e-mail: charlescarnargo@saaesorocaba.sp.gov.br para representá-lo na qualidade de fiscalizador do(a) ata de registro de preços/pedido de compras. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.6.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitações, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.7. Representação da DETENTORA: Deverá ser mantida a senhora **THAÍS LETÍCIA GONÇALVES ROSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.961.381-3 e CPF nº 366.932.708-83 e-mail thais.rosa@grupoeiras.com.br, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.7.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao SAAE imediatamente.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

3.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Os preços ofertados pela **DETENTORA** na presente Ata de Registro de Preços, são aqueles constantes de sua proposta final apresentada ao **Pregão Eletrônico Nº 102/2023** e da Cláusula Primeira do presente compromisso, de acordo com a respectiva classificação constante do mapa comparativo de preços dos autos do procedimento licitatório, já embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto desta ata, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

4.2. Os preços serão fixos e irrealizáveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço.

4.3. A **DETENTORA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.4. Em cada fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preço, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 102/2023, bem como do presente compromisso.

4.5. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados não poderão ser superiores ao praticado no mercado, ficando a **DETENTORA**, em caso de redução do preço de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao fiscalizador ou ao órgão elaborador da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá o preço então registrado.

4.6. Independente de solicitação da **DETENTORA**, os preços registrados constantes desta Ata de Registro de Preço poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a **DETENTORA** para estabelecer o novo valor.

4.7. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.

4.8. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

4.8.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

4.8.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

4.9. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

4.9.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.9.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.10. O prazo de pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.10.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da

variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.10.2. A **DETENTORA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.11. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

QUINTA – Validade da Ata de Registro de Preço

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, não admitindo prorrogação, a partir da data de sua assinatura.

5.1.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do **Pregão Eletrônico Nº 102/2023**.

5.1.2 A existência de preços registrados não obriga o SAAE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

SEXTA – Cancelamento do Registro de Preços.

6.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a **DETENTORA** poderá ter sua ATA de Registro de Preços cancelada, quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Deixar de aceitar o Pedido de Compra, se o **SAAE** não aceitar sua justificativa;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, se este se tornar superior ao de mercado;

6.1.4. Der causa ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;

6.1.5. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Houver razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pelo **SAAE**;

6.1.7. Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

6.2. O **SAAE** comunicará o cancelamento dos preços registrados, nos casos aqui previstos, por correspondência, juntando-se comprovante aos autos.

6.3. Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelados os preços registrados a partir da data da última publicação.

6.4. Em caso de cancelamento, a **DETENTORA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE**, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que o cancelamento possa acarretar.

SÉTIMA – Sanções por inadimplemento.

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

7.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução pela DETENTORA, quando não couber as sanções pecuniárias.**

7.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da DETENTORA em assinar o pedido de compras**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.1 do edital;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante **não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

7.1.4. O **não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do compromisso** conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **DETENTORA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o pedido de compras/ata de registro de preço poderá, a critério do **SAAE**, ser cancelado/rescindido;

7.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor total da ata de registro de preço, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

7.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, em caso de **cancelamento** por inadimplência da **DETENTORA**.

7.1.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

7.1.7.1. A interpretação do subitem 7.1.7 respeita a súmula 51 do TCE/SP.

7.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Os casos de cancelamento, se eventualmente ocorrer, será formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

OITAVA – Recurso financeiro.

8.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.07.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04**.

NONA – valor total da ATA de Registro de Preços.

9.1. O valor total da presente ATA de Registro de Preços, mediante expectativa total de consumo, importa em **R\$ 13.850.000,00 (treze milhões oitocentos e cinquenta mil reais)**.

DÉCIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 102/2023.

10.1. O cumprimento da presente Ata de Registro de Preços está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico Nº 102/2023**, seus anexos e à proposta da **DETENTORA** apresentada ao Processo Administrativo nº **1208/2023 - SAAE**.



10.2. Fica a **DETENTORA** obrigada a manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 18.475, de 03/08/2010, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estar assim justo e contratado, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 16 de maio de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Alfeu Malavazzi Neto - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Charles Alessandro de Camargo - Fiscalizador

EIRAS ENGENHARIA LTDA
Leonardo Rodrigues Eiras da Silva - Administrador

Testemunhas:

01. _____ 02. _____

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Leonardo Rodrigues Eiras da Silva

CPF: 744.783.202-25

Cargo: Administrador

Empresa: Eiras Engenharia Ltda

Telefone: (11) 4034-3893

e-mail: comercial@grupoeiras.com.br

leonardo.eiras@grupoeiras.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

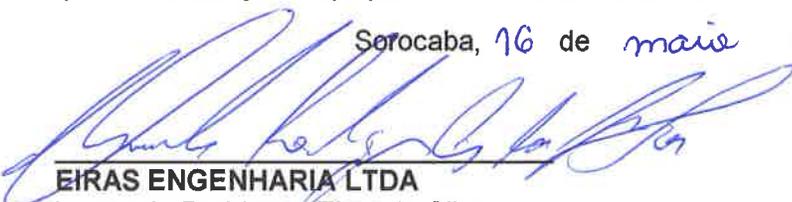
() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 16 de maio de 2024.



EIRAS ENGENHARIA LTDA
Leonardo Rodrigues Eiras da Silva
Administrador
RG 54.993.928

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

CONTRATADO: Eiras Engenharia Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 17 /SL/2024

OBJETO: Execução, sob demanda, de muros de gabião tipo caixa e tipo saco, com fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra, para contenção de taludes em margens de córregos localizados no Município de Sorocaba

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Sorocaba, 16 de maio de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alfeu Malavazzi Neto
Cargo: Diretor Geral
CPF: 106.019.518-67

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXEQUIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alfeu Malavazzi Neto
Cargo: Diretor Geral
CPF: 106.019.518-67

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Alfeu Malavazzi Neto
Cargo: Diretor Geral
CPF: 106.019.518-67

Pela CONTRATADA:

Nome: Leonardo Rodrigues Eiras da Silva
Cargo: Administrador
CPF: 744.783.202-25

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alfeu Malavazzi Neto
Cargo: Diretor Geral
CPF: 106.019.518-67



GESTOR(ES) DO CONTRATO:



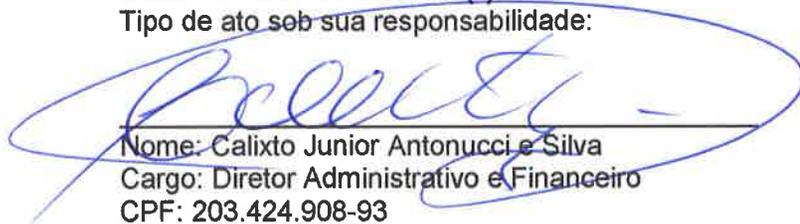
Nome: Charles Alessandro de Camargo
Cargo: Fiscalizador
CPF: 272.461.528-06



Nome: Marcio Santana Moscardo
Cargo: Diretor de Engenharia, Empreendimentos e Projetos
CPF: 269.893.978-88

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

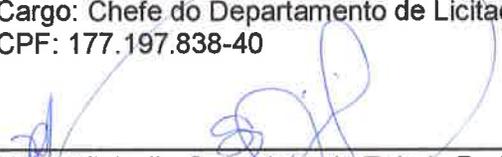
Tipo de ato sob sua responsabilidade:



Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: 203.424.908-93



Nome: Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: 177.197.838-40



Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite
Cargo: Controlador Interno
CPF: 308.719.208-24



Nome: Ana Victoria Romagnoli Fernandes Nishi
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: 383.583.198-43

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Eiras Engenharia Ltda

CNPJ Nº: 11.455.184/0001-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): nº 17 /SL/2024.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Execução, sob demanda, de muros de gabião tipo caixa e tipo saco, com fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra, para contenção de taludes em margens de córregos localizados no Município de Sorocaba

VALOR (R\$): R\$ 13.850.000,00 (treze milhões oitocentos e cinquenta mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 16 de maio de 2024.

Alfeu Malavazzi Neto
Diretor Geral

alfeuneto@saaesorocaba.sp.gov.br
netomalavazzi@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de infraestrutura através da execução de muros de gabião tipo caixa, com fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra, para contenção de taludes em margens de córregos localizados no Município de Sorocaba, de acordo com a demanda a ser definida oportunamente pelo SAAE.

SC. nº 06/2023

2. ESPECIFICAÇÕES

Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de muros de contenção com gabiões, tipo caixa, em taludes e margens de córregos situados dentro da área urbana do município e que integram o sistema público de drenagem do município cuja manutenção é realizada pelo SAAE.

A definição exata das áreas de intervenção, assim como o cronograma de execução das obras, será feita oportunamente pela autarquia de acordo com as demandas e disponibilidade financeira.

3. QUANTITATIVO

Execução de **34.019,81 metros cúbicos** de muro de contenção de gabião tipo caixa, de acordo com as estimativas contidas no **Anexo II** deste Termo de Referência – Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O julgamento será efetuado pelo critério de “**Menor preço global**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

4.1.1. Este critério de julgamento foi adotado pois o julgamento da proposta pelo critério de “menor preço por item” se mostra inviável, tanto pelos aspectos técnicos, quanto sob o ponto de vista da economicidade da contratação.

O critério de “menor preço global” é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, para se manter a qualidade do serviço, haja vista que o gerenciamento do serviço permanece todo o

tempo a cargo de um mesmo administrador. As vantagens podem ser situadas no maior nível de controle pela autarquia na execução do objeto, na maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, maior facilidade no cumprimento do cronograma e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

A execução desse serviço por diversas empresas pode eventualmente comprometer a qualidade técnica final da obra, pois há maior dificuldade em manter um padrão de excelência na execução de um serviço quando o mesmo é realizada por equipes distintas, além de dificultar o trabalho de fiscalização.

A subdivisão da contratação também poderá resultar em perda de economia de escala. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a transporte, mobilização e desmobilização, ao passo que se o licitante obtiver a concessão de todos os itens, na forma global que se pretende, tais custos serão diluídos, uma vez que serão suportados por apenas um licitante.

Concluindo, a licitação em questão, se realizada por itens, certamente trará um maior custo para a Administração, assim como também representará uma série de riscos na execução do serviço, conforme já mencionado anteriormente, motivo pelo qual sugere-se a adoção do tipo de julgamento por “menor preço global”.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1.** A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pela Diretoria Operacional de Esgoto e Drenagem.
 - 5.1.1.** Os serviços serão executados sob demanda de acordo com cronograma físico/financeiro a ser definido oportunamente pela Diretoria Operacional de Esgoto e Drenagem.
 - 5.1.2.** Os serviços serão executados no município de Sorocaba.
 - 5.1.3.** O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do SAAE. Constatadas irregularidades, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do edital e seus anexos, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.

5.3. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

5.3.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários e em quantidades suficientes para atender às exigências dos serviços, dentro dos prazos previstos no contrato.

5.3.2. A manutenção dos materiais e equipamentos será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo substituí-los imediatamente quando a fiscalização do SAAE julgar inadequado ou sem condição de uso, ou na ocorrência de quaisquer defeitos ou consertos que se façam necessários. Tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a **CONTRATADA** sobre a qualidade dos equipamentos.

5.3.3. Os equipamentos, materiais e todos dispositivos necessários à execução dos serviços serão considerados recebidos após a conferência e aprovação pela Diretoria Operacional de Esgoto e Drenagem.

5.3.4. Os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços deverão ser conduzidos aos locais onde os mesmos serão realizados.

5.3.5. A **CONTRATADA** será responsável pela vigilância dos equipamentos e dos locais dos serviços diuturnamente.

5.3.6. Ficará a critério do SAAE recusar todos os equipamentos, materiais e quaisquer instrumentos necessários à execução dos serviços, e a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente fora de condições de uso, com fraco desempenho devido a problemas mecânicos ou elétricos, ou outros problemas de

origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do serviço.

- 5.3.7.** Todos os materiais a serem empregados nos serviços devem ser comprovadamente de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE. Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser removidos do local de serviço sem ônus para a autarquia. Especificamente com relação à tela do gabião caixa, a mesma deverá atender às normas técnicas vigentes, em especial as normas NBR 8964/2013 e NBR 10514. O material deverá ser fornecido com Certificado de Qualidade do produto, emitido pelo fabricante do material, contendo, no mínimo, a indicação do lote, data de emissão do Certificado, e o diâmetro real do fio da malha.

5.4. MÃO DE OBRA

- 5.4.1.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** escolher e contratar pessoal a ser disponibilizado para a realização dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 5.4.2.** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se com os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de acidentes do trabalho.
- 5.4.3.** A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- 5.4.4.** A **CONTRATADA** deverá executar as obras de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como de acordo com as Legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes e conforme a IT – Instrução Técnica – deste SAAE.
- 5.4.5.** A **CONTRATADA** deverá fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto, conforme especificado e de acordo com a Instrução Técnica – IT – do SAAE.
- 5.4.6.** Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

5.5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.5.1.** A localização das obras será definida oportunamente pela Diretoria Operacional de Esgoto e Drenagem de acordo com as demandas recebidas pelo SAAE. A execução dos serviços será feita obrigatoriamente a partir da programação a ser estabelecida futuramente, devendo a **CONTRATADA** manter contato diário com a fiscalização da autarquia através de um responsável técnico devidamente credenciado.
- 5.5.2.** **Locação da obra:** Os serviços de topografia referentes à locação da obra serão de responsabilidade da empresa contratada. A ocorrência de erro na locação implicará na obrigação da contratada de proceder por sua conta e nos prazos estipulados as modificações, demolições e reposições que se façam necessárias para a perfeita adequação das obras sem prejuízo de quaisquer sanções contratuais, multas e penalidades a que estiver sujeita.
- 5.5.3.** **Lastro/fundação de rachão:** Engloba o transporte, o lançamento, espalhamento e homogeneização do rachão, a compactação em camadas, nivelamento, acertos e acabamentos manuais.
- 5.5.4. Gabião de tela galvanizada:**
- 5.5.4.1.** Escavações e cargas mecanizadas: será realizada para retirada de material e regularização do solo, locação dos platôs e taludes, nivelamento, acertos e acabamentos naturais, carga do material e transporte até o destino final em local apropriado, descarga e acerto do material no local da descarga.
- 5.5.4.2.** Fornecimento de tela para gabião com malha 8/10 e fio de diâmetro de 2,4 mm, arame galvanizado, pedra para enrocamento, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução completa do gabião.
- 5.5.4.3.** Fornecimento de manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kn/m e transversal de 14kn/m, acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação da manta.
- 5.5.4.4.** Fornecimento de pedra de mão ou rachão para caixa do gabião.
- 5.5.5.** **Transporte de solo:** Corresponde ao volume de solo, aferido na caixa, sendo a distância do transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final.
- 5.5.6.** A **CONTRATADA** executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização para o fim a que se destina.
- 5.5.7.** Os serviços deverão ser executados com toda perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de maquinário ou mão de obra especializada.

- 5.5.8.** Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser destinados a locais apropriados. Os serviços de limpeza de vias públicas serão executados nos locais determinados pela fiscalização.
- 5.6. SINALIZAÇÃO, PROTEÇÃO DA OBRA E SEGURANÇA**
- 5.6.1.** Os locais dos serviços deverão ser devidamente sinalizados permitindo total visualização da obra para pedestres, veículos e funcionários. Se for necessário deverá ser feita a sinalização noturna com iluminação artificial, de acordo com as normas de segurança.
- 5.6.2.** Todas as informações, definições, orientações e determinações relacionadas ao trânsito dos locais dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverão ser obtidas junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.
- 5.6.3.** Estruturas de drenagem, gradis de proteção e plantio de gramas: quando da retirada dos materiais existentes no local da obra a **CONTRATADA** deverá realizar a recomposição dos mesmos de modo que não seja prejudicada a estrutura original existente em cada área de intervenção.
- 5.7. CONTROLE AMBIENTAL**
- 5.7.1.** Todo o material excedente de escavação, ou outras sobras, deverá ser removido das proximidades dos dispositivos de drenagem, caso houver, de modo a não provocar entupimento, cuidando-se ainda que este material não seja carreado para os cursos d'água, de modo não causar seu assoreamento.
- 5.7.2.** Nos pontos de descarga dos dispositivos de drenagem deverão ser executadas obras de proteção de modo a não promover a erosão das vertentes ou assoreamento de curso d' água.
- 5.7.3.** Em todos os locais onde ocorrerem escavações ou aterros necessários à implantação das obras deverão ser tomadas as medidas que proporcionem a manutenção das condições locais através de replantio da vegetação nativa ou de grama
- 5.7.4.** Nas áreas de bota-fora e de empréstimos devem ser evitados os lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- 5.7.5.** O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deve ser evitado, quando possível, principalmente em áreas com relevante interesse paisagístico ou ecológico.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação: Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, **restrito a locação de máquinas e caminhões** mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia.

6.1.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste SAAE, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital, bem como o vínculo com a Contratada.

7. OBRIGAÇÕES CONTRATADA

7.1. Fornecer todos os recursos materiais, veículos, máquinas, ferramentas, equipamentos e mão de obra qualificada compatível com os serviços a serem executados.

7.2. Disponibilizar equipe técnica e operacional especializada.

7.3. Fornecer documentos ocupacionais de seus funcionários, conforme disposto na Norma Regulamentadora – NR 7.

7.4. Executar os serviços com integral observância aos documentos e informações fornecidas pela contratante e às normas de meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, obrigando-se ainda a prover seu pessoal com materiais e equipamentos de proteção e segurança adequados.

7.5. Zelar pelo bom comportamento e disciplina do pessoal designado para a execução dos serviços.

7.6. Apresentar os documentos do pessoal designado para a execução dos trabalhos: Ficha de Registro; Carteira de Trabalho (folha de identificação e registro); ASO; Guias de FGTS, INSS e relação de contribuintes.

7.7. A **CONTRATADA** deverá atender à legislação ambiental nos serviços a serem executados.

7.8. No que diz respeito a Segurança do Trabalho, a **CONTRATADA** deverá atender todas as exigências descritas na **IT - Instrução Técnica** – emitida pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento do Saae.

7.9. Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos salários e encargos sociais dos funcionários serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

- 7.10. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte, alimentação, assistência médica e demais vantagens legais de seus empregados.
- 7.11. A **CONTRATADA** deverá comunicar a URBES (Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba), sobre a necessidade de circulação dos equipamentos de grande porte em trechos urbanos, sempre que o serviço exigir.
- 7.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a Terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às Normas de Segurança, quando da execução dos serviços.

8. **OBRIGAÇÕES DO SAAE**

- 8.1. Liberar, em tempo hábil, as áreas da execução dos serviços.
- 8.2. Definir o destino final dos resíduos provenientes da realização dos serviços.
- 8.3. Permitir à **CONTRATADA** o acesso do seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas às áreas determinadas para a execução dos serviços.
- 8.4. Exercer a fiscalização dos serviços.
- 8.5. Recusar os serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento.
- 8.6. Providenciar as autorizações e Licenças Ambientais necessárias perante os Órgãos Públicos competentes.

9. **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 9.1. Até o 4º (quarto) dia útil de cada mês, a licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.
- 9.2. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 9.3. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a licitante vencedora encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

- 9.4.** A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.
- 9.5.** O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE.
- 9.5.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação.
- 9.5.2.** A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante.
- 9.5.3.** Se forem constatados erros no documento fiscal, será suspenso o prazo de vencimento previsto voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação do documento corrigido.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Qualificação Técnica Operacional.

- 10.1.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo **01 (um) com formação em Engenharia Civil** com comprovação de vínculo profissional.
- 10.1.2.** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente (CREA), comprovando a execução de serviços equivalentes, similares e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:
- Execução dos serviços de implantação de muro de contenção de gabião com volume igual ou superior a 2.500,00 m³.**
- 10.1.3.** É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.

10.2. Qualificação Técnica Profissional.

10.2.1. Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT's), emitidas pelo CREA e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação, sendo considerada como parcela de maior relevância:

Execução dos serviços de implantação de muro de contenção de gabião.

10.2.2. Indicação da equipe técnica responsável pela execução das obras/serviços, com indicação dos engenheiros responsáveis, deverá conter no mínimo: 01 Engenheiro Civil, comprovando-se o regular vínculo profissional.

10.2.3. Declaração de que o profissional detentor do referido atestado, será o responsável técnico pelo objeto licitado.

11. CONDIÇÕES RECEBIMENTO

11.1. Quando os serviços estiverem concluídos será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da licitante vencedora (contratada).

11.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

11.3. O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório.

12. GARANTIA DO OBJETO

12.1. Os serviços a serem executados, por se tratarem de serviços de engenharia, deverão ser garantidos pela contratada por, no mínimo, 5 (cinco) anos contados a partir da data de encerramento de cada Ordem de Serviço.

12.2. Os serviços porventura executados posteriormente nos mesmos endereços, dentro do prazo de garantia, serão considerados retrabalho e não serão remunerados.

13. PRAZO: VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não admitindo prorrogação, a partir da data de sua assinatura. Para o pedido de compras/contrato, decorrente da Ata de Registro de Preço, a vigência será de **06 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura **OU** recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. FISCALIZAÇÃO

- 14.1. O SAAE designará servidor da Diretoria Operacional de Esgoto e Drenagem para representá-lo na qualidade de fiscalizador do(a) contrato/ata de registro de preços/pedido de compras. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

15. INSTRUÇÃO DE TRABALHO

- 15.1. Para execução do objeto contratual a contratada deverá observar a Instrução Técnica de Trabalho – indicando as normas e procedimentos de saúde e segurança ocupacional pertinentes ao objeto.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 16.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar placa de identificação, que deverá ser colocada nas laterais, de ambos os lados, dos veículos e equipamentos utilizados em serviço, com os seguintes dizeres: “**A SERVIÇO DO SAAE SOROCABA**”.
- 16.2. A **CONTRATADA** é responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus funcionários durante a execução dos serviços, devendo afastar imediatamente, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 16.3. O SAAE se reserva ao direito de inspecionar e bloquear o uso dos equipamentos que se apresentarem fora dos padrões de segurança ou que possam causar riscos de acidentes aos trabalhadores da **CONTRATADA**, do SAAE ou terceiros. Os equipamentos deverão ter sempre a disposição relatórios de manutenção corretiva/ preventiva atualizada.

- 16.4.** Antes do início de qualquer serviço de escavação o Engenheiro Responsável da **CONTRATADA** deverá consultar o Cadastro Técnico dos sistemas de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários do SAAE, bem como os Cadastros Técnicos de outras concessionárias (telefonia, energia elétrica, gás natural, etc), a fim de identificar as interferências nos serviços de escavações.
- 16.5.** A **CONTRATADA** deverá proceder à pesquisa de interferências existentes no local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes ou outros elementos e estruturas que estejam na área atingida pela obra.
- 16.6.** Nos casos de rompimento dessas canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da **CONTRATADA**, o SAAE apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos das medições dos serviços.
- 16.7.** Existindo outros serviços públicos nos limites da área de delimitação da obra, ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** a não interrupção destes serviços, até que os respectivos remanejamentos sejam autorizados e efetuados.
- 16.8.** Todos os casos atípicos que por ventura não estejam previstos neste Termo de Referência, nem em outros documentos contratuais, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

JUSTIFICATIVA

O SAAE tem como atribuição realizar a gestão do sistema de saneamento do município, serviço que também engloba a manutenção do sistema de esgotamento sanitário existente.

A cidade de Sorocaba encontra-se praticamente saneada, com a maior parte dos seus efluentes sanitários coletados e conduzidos a estações de tratamento.

Simplificadamente podemos descrever que o sistema de esgotamento sanitário existente é do tipo separador absoluto, ou seja, as redes de esgoto fazem a coleta apenas dos efluentes domésticos, independentemente das águas pluviais urbanas.

O esgoto gerado na área interna dos imóveis é captado por redes públicas subterrâneas existentes nas ruas ou calçadas. Essas redes conduzem o esgoto por gravidade até os coletores troncos, que de uma maneira geral situam-se nos pontos de cota topográfica mais baixa da bacia, principalmente nas margens de córregos e cursos d'água.

Quase todos os fundos de vale urbanizados dispõem de coletores-tronco, os quais podem estar interligados a outros coletores, interceptores ou mesmo estações de tratamento, conforme o caso.

Ultimamente, mais precisamente desde o mês de dezembro de 2.022, Sorocaba foi afetada por chuvas muito fortes que causaram imensos transtornos na área urbana do município.

Foram identificados problemas em inúmeras regiões da cidade, principalmente nas áreas situadas no entorno de rios e córregos.

Nos meses de janeiro e fevereiro a intensidade pluviométrica ultrapassou as médias históricas registradas anualmente.

Entre as ocorrências mais críticas registradas nesse período destacamos os deslizamentos de taludes e margens de córregos ocasionados pelos grandes volumes de chuvas que atingiram a cidade.

E como essas regiões abrigam a maioria dos interceptores e coletores troncos de esgoto os deslizamentos que ocorreram nas margens dos córregos afetaram diretamente o sistema de esgotamento sanitário do município.

Foram registradas várias situações onde os deslizamentos nas margens dos córregos carregaram junto redes públicas de esgoto.

Emergencialmente foram realizadas manutenções com o objetivo de recompor as redes de esgoto afetadas e manter o funcionamento do sistema de esgotamento sanitário.

No entanto, como se tratam de redes implantadas em áreas cujo solo é vulnerável e está exposto às ações do clima, e em função dos estragos provocados pelas chuvas do último

verão, apenas a recomposição das redes afetadas não é suficiente para garantir o pleno funcionamento do sistema de esgotamento sanitário.

É necessário realizar uma intervenção rápida nas margens dos córregos afetados por deslizamentos com o objetivo de recompor suas margens, conter o processo erosivo, garantir sua estabilidade e conseqüentemente preservar as redes de esgoto que estão implantadas em seus limites.

Para viabilizar a realização dessas manutenções, em um ritmo adequado ao pleno funcionamento do sistema público de esgotamento sanitário, optou-se pela contratação de uma empresa de engenharia especializada na execução de muros de contenção de gabião tipo caixa, solução que se mostra muito adequada para esse tipo de situação, uma vez que se trata uma solução técnica que promoverá a recuperação e estabilização das margens desses córregos, e cuja execução é simples e rápida.

Essa contratação dará suporte à execução dos serviços desenvolvidos pelo SAAE quando for necessário realizar uma intervenção tecnicamente mais complexa e que não possa ser feita com o pessoal, os equipamentos e os materiais frequentemente disponíveis na autarquia.

A contratação desse trabalho também visa garantir a prestação de um serviço de qualidade em concordância com os princípios que devem reger a administração pública, tais como:

Atender ao princípio da economicidade, objetivando garantir o atendimento, com qualidade, das necessidades da coletividade local;

II - Adotar providências administrativas a fim de aprimorar a prestação de serviços contínuos originados pelas intervenções e manutenções nos cursos d'água;

III - Adotar procedimentos mais racionalizados, de maneira eficiente e eficaz, com adoção de parâmetros que se traduzam em vantagens para a Administração Pública aliada aos anseios do público-alvo;

IV - Atender as necessidades dos serviços continuados e de natureza permanente ao encargo do SAAE, como instrumentos auxiliares e de apoio, a fim de que a autarquia possa cumprir sua missão e função institucional;

V - Para que não haja prejuízo na qualidade da prestação de serviços por parte da autarquia, esta precisa ter materiais e equipamentos para cumprir sua função da forma mais eficaz possível, principalmente pela natureza essencial do serviço prestado, que, não raro, precisa ser realizado de forma emergencial;

VI - No que diz respeito ao critério de divisão de cotas, opinamos pela não divisibilidade, tendo em vista que a aquisição fracionada poderá ensejar prejuízo ao conjunto ou

complexo do objeto a ser contratado conforme Art. 49, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n 147/2014 e Decreto Federal n 8538/2015.

ANEXO A

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	REF	VALOR UNITÁRIO	BDI%	VALOR DO BDI	VALOR UNIT TOTAL	VALOR TOTAL
1	Corte de terreno - h=3,00m	m³	31160,00	Sinapi 90084	11,74	21,15	2,48	14,22	443.188,99
2	Corte de terreno - h=4,00m	m³	7100,00	Sinapi 90086	11,1	21,15	2,35	13,45	95.478,32
3	Carga e descarga de material	m³	6652,00	Sinapi 100981	9,92	21,15	2,10	12,02	79.944,27
4	Transporte até 10 km	m³/k m	6652,00	Sinapi 97914	3,16	21,15	0,67	3,83	25.466,12
5	Fornecimento de terr para reaterro	m³	6652,00	Siurb 04-31-00	29,41	21,15	6,22	35,63	237.012,19
6	Aterro/reaterro	m³	6652,00	Sinapi 93373	14,35	21,15	3,04	17,39	115.645,19
7	Lastro de rachão h=0,50 m	m³	6450,00	Sinapi 4730	65,45	21,15	13,84	79,29	511.437,75
8	Transporte de rachão até 10 km	m³/k m	64500,00	Sinapi 97914	3,16	21,15	0,67	3,83	246.927,93
9	Fornecimento e instalação de manta geotextil	m³	16279,00	Sinapi 4021	10,94	21,15	2,31	13,25	215.758,77
10	Fornecimento e instalação de gabião saco-0,65-4,00m	m³	5120,00	Sinapi 92758	681,66	21,15	144,17	825,83	4.288.255,18
11	Fornecimento e instalação de gabião saco-0,65-5,00m	m³	5250,00	Sinapi 92758	681,66	21,15	144,17	825,83	335.613,22
12	Fornecimento e instalação de gabião caixa-1,00 m - contraforte	m³	12500,00	Sinapi 92749	892,22	21,15	188,70	1.080,92	13.511.556,63
13	Fornecimento e instalação de gabião caixa-1,00 m	m³	1850,00	Sinapi 92749	892,22	21,15	188,70	1.080,92	1.999.710,38

CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico Nº 102/2023 - Processo nº 1208/2023 - SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a execução, sob demanda, de muros de gabião tipo caixa, com fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra, para contenção de taludes em margens de córregos, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	BDI%	VALOR DO BDI	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR TOTAL
1	Corte de terreno - h=3,00m	m³	31160,00	Sinapi 90084	10,00	21,15	2,11	12,11	377.347,60
2	Corte de terreno - h=4,00m	m³	7100,00	Sinapi 90086	9,61	21,15	2,05	11,66	82.812,68
3	Carga e descarga de material	m³	6652,00	Sinapi 100981	9,57	21,15	2,03	11,60	77.163,20
4	Transporte até 10 km	m³/km	6652,00	Sinapi 97914	2,32	21,15	0,49	2,81	18.692,12
5	Fornecimento de terra para reaterro	m³	6652,00	Siurb 04-31-00	28,89	21,15	6,11	35,00	232.820,00
6	Aterro/reaterro	m³	6652,00	Sinapi 93373	14,03	21,15	2,97	17,00	113.084,00
7	Lastro de rachão h=0,50 m	m³	6450,00	Sinapi 4730	49,53	21,15	10,47	60,00	387.000,00
8	Transporte de rachão até 10 km	m³/km	64500,00	Sinapi 97914	3,16	21,15	0,67	3,83	247.035,00
9	Fornecimento e instalação de manta geotêxtil	m³	16279,00	Sinapi 4021	10,73	21,15	2,27	13,00	211.627,00
10	Fornecimento e instalação de gabião saco-0,65-4,00m	m³	5120,00	Sinapi 92758	394,53	21,15	83,44	477,97	2.447.206,40
11	Fornecimento e instalação de gabião saco-0,65-5,00m	m³	5250,00	Sinapi 92758	394,53	21,15	83,44	477,97	2.509.342,50
12	Fornecimento e instalação de gabião caixa-1,00 m - contraforte	m³	12500,00	Sinapi 92749	411,04	21,15	86,93	497,97	6.224.625,00
13	Fornecimento e instalação de gabião caixa-1,00 m	m³	1850,00	Sinapi 92749	411,04	21,15	86,93	497,97	921.244,50

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$ 13.850.000,00 (TREZE MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).



Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexecuibilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Dados da empresa:

Razão social: Eiras Engenharia Ltda
CNPJ-MF: 11.455.184/0001-09
Inscrição Estadual: 225236524117
Endereço completo: Rua Yayá Siqueira Fagundes, 20 - Penha | CEP 12929-474
Bragança Paulista- SP
Telefone: (11) 4034-3893
E-mail: comercial@grupoeiras.com.br

Dados do responsável para assinatura da ATA de Registro de Preços:

Nome completo: Leonardo Rodrigues Eiras da Silva
RG nº: 54.993.928 SSP SP
CPF nº: 744.783.202-25
Cargo/função ocupada: Representante Legal
Telefone: (11) 4034-3893
Data de Nascimento: 27/03/1983
Endereço Completo: Rua Yayá Siqueira Fagundes, 20 - Penha | CEP 12929-474 |
Bragança Paulista- SP
E-mail Institucional: leonardo.eiras@grupoeiras.com.br
E-mail Alternativo: comercial@grupoeiras.com.br

Dados do preposto:

Nome completo: Thaís Letícia Gonçalves Rosa
RG nº: 479613813 SSP SP
CPF nº: 366.932.708-83
Cargo/função ocupada: Gerente
Telefone: (11) 99717-4019
Data de Nascimento: 21/09/1991
Endereço Completo: R. Eunice Ferraz Fernandes, 152 – Jardim do Lago,
Bragança Paulista - SP, 12914-500
E-mail Institucional: thais.rosa@grupoeiras.com.br
E-mail Alternativo: comercial@grupoeiras.com.br



Dados bancários:

Banco: 237 - Bradesco

Agência: 0480-4

Conta Corrente: 090554-2

Bragança Paulista, 15 de abril de 2024.

Leonardo Rodrigues Eiras da Silva
Representante Legal
54.993.928 SSP SP

Eiras Engenharia
11.455.184/0001-09



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RY34Y-SBZR5-8ZKRT-85PWN

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Leonardo Rodrigues Eiras da Silva (CPF 744.783.202-25)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/RY34Y-SBZR5-8ZKRT-85PWN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>